

PORTARIA N. 176, DE 17 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída para apuração da legalidade das concessões de enquadramento e/ou desdobramento de carga horária de profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos, nos termos da legislação de regência;

CONSIDERANDO a complexidade da matéria analisada, bem como o volume de processos administrativos individualizados em trâmite;

CONSIDERANDO a existência de servidores públicos que recusaram receber a notificação para apresentar defesa e a necessidade de ulteriores providências;

CONSIDERANDO o recesso das atividades da Secretaria Municipal de Educação neste mês de junho que suspendeu as suas atividades internas;

CONSIDERANDO, ainda, a insuficiência do prazo já prorrogado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 115/2026, destinada à condução de processos administrativos individualizados para apuração da legalidade das concessões de enquadramento e/ou desdobramento de carga horária de profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º conta-se a partir do término do prazo já prorrogado no Decreto Municipal nº 142/2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes da Portaria instituidora.

Art. 3º A Comissão deverá observar, na condução dos trabalhos:

- I – o devido processo legal administrativo;
- II – o contraditório e a ampla defesa;
- III – a motivação dos atos administrativos;
- IV – os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º A Comissão poderá, justificadamente, requisitar documentos, realizar diligências e solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2026.



MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal